



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

x

LEI NÚMERO 535, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Altera forma de constituição dos recursos para cobertura de Crédito Especial.-

sed

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei,

Artº 1º - Fica alterada a forma de constituição dos recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 523, de // 06/06/78, destinado à construção da Escola do Bairro da Estufa passando o artigo 2º da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura / do presente crédito serão fornecidos pela anulação total da dotação 80 4110 08.42.1881.13 - Desapropriação de Imóveis e Construção da Escola de 1º Grau do Bairro da Maranduba, no valor // de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); pela anulação // parcial da dotação 110.2 4130 08.42.1881.01 - Aquisição de // Equipamentos e Instalações da Seção de Ensino de 1º Grau, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e pela anulação parcial da dotação - 80 4110 08.42.1881.12 - Desapropriação de Imóveis e Construção da Escola de 1º Grau do Bairro de Pereque-Mirim, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), constantes do orçamento vigente.

Artº 2º - Fica revertida a dotação 80 4110 08.42.1881.10 - Desapropriação de Imóveis e Construção da Escola de 1º Grau do Bairro de Mato Dentro, no local denominado SUMARÉ, a importância de // Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) anula da conforme o Artigo 2º da lei nº 523/78.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de setembro de 1978

[Assinatura]
José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de // Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, // em 18 de setembro de 1978.

[Assinatura]
Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção